

Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

ON Paraguaçu Paulista  
Protocolo: 031222  
Data/Hora: 30/04/2021 10:24:26  
Responsible: my

## INDICAÇÃO Nº 426/2021

Indica que o Poder Executivo Municipal ofereça meios para que a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paraguaçu Paulista execute seu Plano de Trabalho e Auxílio Educacional Especializado – (AEE).

Excelentíssimo Senhor  
**JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR**  
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística  
Paraguaçu Paulista

O Vereador infra-assinado, em conformidade com as normas regimentais, **I N D I C A** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Antônio Takashi Sasada, que o Poder Executivo Municipal ofereça meios para que a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paraguaçu Paulista execute seu Plano de Trabalho e Auxílio Educacional Especializado – (AEE), conforme documento anexo.

### **JUSTIFICATIVA**

A APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paraguaçu Paulista – conta com um Plano de Trabalho e Auxílio Educacional Especializado – (AEE) destinado aos portadores de Deficiência Intelectual/ Deficiência múltipla associada à deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro Autista/ Deficiência múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista.

O Plano de Trabalho tem como finalidade traçar diretrizes para o atendimento pedagógico de alunos com deficiência intelectual e múltipla e transtorno do espectro autismo (TEA), que necessitam de apoio permanente/pervasivo, e de reforço - **AUXÍLIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)**.

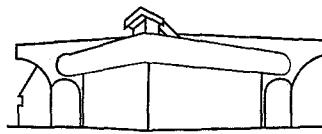
O trabalho da entidade parceira junto a esses alunos se fundamenta ao Currículo Funcional Natural, que visa instrumentalizá-los no sentido de oferecer-lhes a máxima potencialidade com relação à sua autonomia e independência, reforçando e trazendo adequações conforme as necessidades do aluno da rede Municipal de Ensino.

Outra modalidade de ensino oferecida pela Entidade é a preparação do aluno para o mercado de trabalho, são alunos da rede pública de

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: [www.camaraparaguacu.sp.gov.br](http://www.camaraparaguacu.sp.gov.br)



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

ensino, que não atingiram a leitura e escrita mas tem habilidades e competências a serem desenvolvidas em outras modalidades no Ensino Fundamental com ênfase da Educação Especial para o trabalho.

Promover o atendimento de educandos que necessitam de apoio permanente pervasivo com Deficiência intelectual ou deficiência múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, que estão devidamente matriculados na Rede Municipal de Ensino.

Educandos que necessitam de apoio permanente pervasivo com Deficiência intelectual ou deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual e de apoio substancial ou muito substancial com Transtorno do Espectro Autista (TEA), e que se precisem de AUXÍLIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE). Sendo que as salas serão montadas conforme demanda acordada entre as partes respeitando a faixa etária do aluno.

As salas de aula serão equipadas de acordo com as características físicas e com as necessidades dos alunos a serem atendidos;

1 – Educação Infantil – 8 alunos com Deficiência Intelectual sendo: a. 8 alunos com Deficiência Intelectual e/ou múltipla período da manhã.

2- Ensino Fundamental I – Escolarização Inicial alunos com Autismo: a. 6 alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) período da manhã.

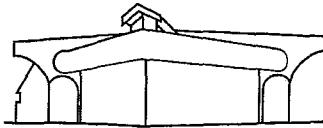
3 – Ensino Fundamental I – Escolarização inicial alunos com Deficiência intelectual: a. 10 alunos com Deficiência Intelectual e/ou múltipla período da manhã.

4 - Ensino Fundamental II – Sócio educacional – Educação Especial para o trabalho 15 alunos com deficiência Intelectual: a. 15 alunos com Deficiência Intelectual e/ou múltipla período da manhã.

Quanto ao aspecto pedagógico as salas de aula são adequadas às especificidades dos alunos com transtorno do Espectro Autista (TEA) e Deficiência Intelectual (DI).

Quanto ao número de alunos, será ocupada área mínima de 1m<sup>2</sup> (um metro quadrado) por aluno, não excedendo mais que 80% do espaço físico da sala de aula e serão assim distribuídos conforme as orientações descritas.

Atender 100% dos alunos - público alvo desta parceria, com qualidade (apoio contínuo com ênfase no Currículo Funcional, contribuído para aquisição de autonomia e independência nas habilidades básicas de maneira funcional, desenvolvimento de competências sociais e promoção de sua inclusão na comunidade) de modo a atingir no mínimo 70% de índice positivo na pesquisa de satisfação da população atendida, que será efetuada pela Entidade para comprovação da parceria.



Palácio Legislativo Água Grande

# Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

## OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### I - DO MUNÍCPIO

- a) Aprovar o quadro docente da OSC, responsável pela execução do objeto da parceria.
- b) Encaminhar à OSC os educandos referidos no Público Alvo.
- c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações necessárias à execução do objeto de parceria;
- d) Repassar a OSC os recursos financeiros prévios para execução do objeto de parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas da execução do objeto;
- e) Emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e diretrizes e critérios de qualidade a serem observados pela OSC.

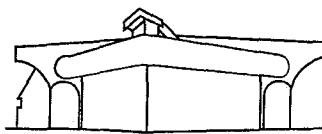
### II - DA OSC:

- a) Ministrar a modalidade de ensino prevista no objeto, na forma da legislação vigente, de acordo com diretrizes traçadas entre a Federação Estadual das APAEs e Secretaria Estadual de Educação, bem como contratar o corpo docente técnico necessário, assegurando o atendimento socioeducacional aos educandos;
- b) Garantir vagas aos alunos encaminhados pelo Município, em qualquer época do ano até atingir o número de vagas previstas no Plano de Trabalho;
- c) Fazer o acompanhamento dos alunos tanto na área pedagógica quanto atendimento clínico terapêutico que recebiam na OSC.
- d) Realizar o cadastramento com nomes completos dos alunos beneficiados na parceria junto a SECRETÁRIA, de acordo com os critérios estabelecidos, mantendo-o atualizado;
- e) Garantir programa Socioeducacional aos alunos com Deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual ou com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista;
- f) Assegurar às autoridades do Departamento de Educação Municipal e Conselho Municipal de Educação o acesso ao acompanhamento e a avaliação das atividades escolares desenvolvidas na OSC;
- g) Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
- h) Apresentar ao Departamento de Educação Municipal sempre que solicitarem, relatórios pedagógicos parciais e finais para acompanhamento e aprovação dos serviços solicitados.

Serão realizadas conforme Planejamento elaborado para o ano letivo, cumprindo o cronograma semanal das atividades proposto, conforme determina o Projeto Político Pedagógico.

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)  
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: [www.camaraparaguacu.sp.gov.br](http://www.camaraparaguacu.sp.gov.br)



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

QUANTIDADE	CARGO	Carga horária semanal
01	Professor de Educação Física	20 horas
02	Professor Especializado	20 horas
02	Auxiliares de classe	20 horas
01	Servente	20 horas
01	Motorista	20 horas
01	Fonoaudióloga	20 horas
01	Terapeuta Ocupacional	20 horas

Despesa Pessoal: será realiza a prestação de contas com despesas de: remuneração dos funcionários, contribuição social e previdenciária, verbas rescisórias ao período da parceria, férias e 13º salário. Quanto será autorizada a dedução apenas dos 8% mensais sobre a renumeração, sendo vedada a dedução da multa de 40% do FGTS. Valor aproximado de R\$96.000,00.

Despesas Administrativas (material de limpeza, material didático escolar, material de higiene, combustível/manutenção de veículo. Valor aproximado de R\$32.000,00.

VALOR TOTAL DA PARCERIA R\$128.000,00.

Palácio Legislativo Água Grande, 30 de abril de 2021.

  
DANIEL RODRIGUES FAUSTINO  
Vereador